

MOD. 2

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2875, DE 10 DE JUNHO DE 1992.
Autoriza abertura de crédito especial e dá outras
providências.

000103

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$- 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinados à Liga Ituiutabana de Futebol para atender a despesas com realização do certame amador da cidade e com a construção de sua sede própria.


Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.


Art.3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo 1º desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de junho de 1992.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -

15 06 92

PRESIDENTE